



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA

O Terço dos homens já foi reconhecido nacionalmente através da Lei nº 14558/23 que instituiu o Dia Nacional do Terço dos Homens em 08 de setembro de cada ano.

A data foi escolhida por ter sido a primeira manifestação do movimento no Brasil, onde chegou por iniciativa do Frei Peregrino em 08 de setembro de 1936, no estado de Sergipe nos seguimentos a prática de expandir para diversas paróquias.

A oração do terço dos Homens tem sido para a população católica, momentos de contemplação dos Mistérios de Cristo, associado ao louvor e a súplica a Maria é ainda oportunidade de maior engajamento dos homens na vida litúrgica e pastoral da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário ou comunidades. E tem se mostrado força de transformação de vida e de verdadeiras conversões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Cachoeira, 04 de abril de 2024.


MAMEDE DAYUBE NETO
VEREADOR - AUTOR



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº.: 10/2024

CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA



PROTOCOLO GERAL 60/2024
Data: 04/04/2024 - Horário: 11:26
Legislativo

Institui o “Dia Municipal do terço dos Homens” na data de 05 de outubro e inclui no Calendário de eventos de Cachoeira.

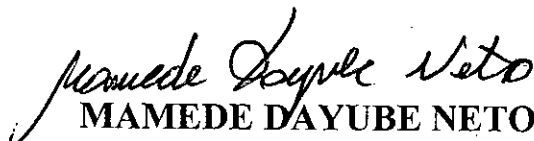
O Vereador Mamede Dayube Neto, nos termos regimentais, submete á apreciação e deliberação DO Plenário desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS” na data de 05 de outubro de cada ano.

Art. 2º - O “DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS” ficará incluído no calendário oficial de eventos do município de Cachoeira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, 04 de abril de 2024.


MAMEDE DAYUBE NETO
VEREADOR – AUTOR